



FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
ALAMEDA DA UNIVERSIDADE
1699 LISBOA CODEX

Handwritten signature and initials

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E COLABORAÇÃO ENTRE
A FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA
E A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE
LISBOA

A Faculdade de Direito de Curitiba, representada pelo seu Director, e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, representada pelo Presidente do seu Conselho Directivo.

Manifestando a sua concordância no fomento da qualidade do ensino superior no domínio do Direito e das Ciências Sociais e na promoção da investigação no âmbito do Direito Público, da Ciência Política, do Direito Comunitário e das Relações Internacionais, e

Desejando estabelecer laços que, em espírito de cooperação internacional, reflitam esse interesse comum

ACORDAM

o presente convénio de intercâmbio e colaboração nos seguintes termos:

ARTº 1º - A Faculdade de Direito de Curitiba e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa comprometem-se a manterem-se mutuamente informadas dos congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que organizem no âmbito das matérias científicas compreendidas no presente convénio, bem como a facilitar a participação de investigadores de qualquer das instituições nas referidas actividades académicas.



FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
ALAMEDA DA UNIVERSIDADE
1699 LISBOA CODEX

ART 2º - Estudantes de cada uma das instituições poderão frequentar a outra, durante um ano ou um semestre lectivo, gozando de todos os direitos dos respectivos alunos e sem perda da escolaridade na Instituição de origem.

ARTº 3º - Cada Instituição facilitará, respeitadas as normas aplicáveis, a transferência de alunos dos cursos de pós-graduação vindos de outra Instituição.

ARTº 4º - Cada Instituição concederá preferência, respeitadas as normas aplicáveis, na admissão aos cursos de pós-graduação aos diplomados provenientes da outra Instituição.

ARTº 5º - É garantido o livre acesso de estudantes, professores e pesquisadores de uma Instituição às bibliotecas, aos centros de documentação e aos institutos de pesquisa da outra Instituição.

ART 6º - Será estimulado o intercâmbio de pessoal docente e pesquisador, com vista a serviços, de curta e média duração, de ensino e pesquisa em áreas julgadas prioritárias.

ART 7º - As revistas e outras publicações científicas de cada Instituição estão abertas à colaboração de professores e investigadores da outra instituição.

ARTº 8º - As duas Instituições estabelecerão permuta das suas revistas e de todas as outras publicações.

ARTº 9º - As duas Instituições desenvolverão os necessários esforços para unificação de um *thesaurus* jurídico, índice de termos controlados que permita o mais amplo acesso ao património reunido nos bancos de dados do Brasil, de Portugal e dos países de língua oficial portuguesa.



FACULDADE DE DIREITO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
ALAMEDA DA UNIVERSIDADE
1699 LISBOA CODEX

ARTº 10º - Até ao mês de Julho de cada ano as partes apresentarão, para mútua aprovação, planos de trabalho com os projectos a concretizar no próximo ano e, uma vez aceites estes, incluirão nos seus orçamentos a permissão para as respectivas despesas.

ARTº 11º - O presente convénio terá vigência de quatro anos, podendo ser prorrogado por novos períodos bienais mediante acordo tácito, se não for denunciado antes do seu tempo de vigência.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2000

Pela Faculdade de Direito de Curitiba

Profª Elizabeth Accioly Pinto de Almeida

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Prof. Jorge Miranda